



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

PRÉMIO FRAS - BOAS PRÁTICAS NA INTERVENÇÃO NOS PROBLEMAS LIGADOS AO ÁLCOOL

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Apresentação

1. O presente regulamento define os Prémios Fórum Regional Álcool e Saúde (“Prémios FRAS”) que tem como objetivo destacar as entidades que desenvolveram trabalho de relevo, no âmbito dos problemas ligados ao álcool, nomeadamente no contexto da Intervenção Social e Comunitária, contribuindo para a prossecução das metas traçadas no Plano de Ação Regional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências e no Plano de Ação para a Redução dos Problemas Ligados ao Álcool que orientam o Fórum Regional Álcool e Saúde (FRAS), criado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 10/2018 de 24 de janeiro de 2018.
2. A atribuição dos “Prémios FRAS” é uma iniciativa da Secretaria Regional da Saúde, no âmbito do Fórum Regional Álcool e Saúde.

Artigo 2.º

Âmbito

Aos “Prémios FRAS” podem candidatar-se entidades que tenham desenvolvido, a nível local ou regional, um projeto com relevância no contexto da Intervenção Social e Comunitária, que tenha sido elaborado ou concluído no ano transato; desta forma podem candidatar-se:

- a) Instituições de Solidariedade Social / Organizações Não Governamentais / Associações;
- b) Departamentos governamentais com intervenção social e comunitária;
- c) Ordens Profissionais;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

PRÉMIO FRAS - BOAS PRÁTICAS NA INTERVENÇÃO NOS PROBLEMAS LIGADOS AO ÁLCOOL

d) Municípios, Associações de Municípios e/ou Entidades Intermunicipais.

Artigo 3.º

Área de Atuação

As entidades referidas no artigo 2º podem-se candidatar com projetos na categoria de Intervenção Social/Comunitária.

Artigo 4.º

Calendário

O anúncio público da abertura oficial das candidaturas aos “Prémios FRAS” realiza-se em janeiro/fevereiro de cada ano; a submissão das candidaturas decorrerá no período de 1 de março a 30 de abril de cada ano.

Artigo 5.º

Apresentação das Candidaturas

1. As candidaturas devem ser submetidas online, através do link <https://goo.gl/forms/GwD0UnoAhH8w8BhM2> preenchendo o formulário próprio de candidatura, respeitando todos os passos enunciados:

- a) Identificação da entidade candidata;
- b) Título do projeto;
- c) Identificação dos responsáveis pelo projeto e respetivos contactos;
- d) Breve resumo do projeto com texto justificativo da candidatura, identificando qual o contributo para os objetivos do prémio;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

PRÉMIO FRAS - BOAS PRÁTICAS NA INTERVENÇÃO NOS PROBLEMAS LIGADOS AO ÁLCOOL

- e) Justificação da candidatura, visando o carácter inovador do trabalho desenvolvido, a relevância e os impactos considerados relevantes.
2. O resumo do projeto e a respetiva justificação não poderão exceder os 2500 caracteres em cada rúbrica.
3. Podem ser entregues, complementarmente, documentos anexos relevantes para a justificação da candidatura (documentos oficiais, imagens, dados estatísticos, recortes de imprensa, ligações/links, referências bibliográficas, entre outros) - os anexos deverão ser enviados para o seguinte mail drpcd-sres@azores.gov.pt, após receção da confirmação de receção da candidatura.
4. O número de anexos a apresentar tem um limite de 5 ficheiros e não pode exceder a dimensão total de 5 MB - estes documentos não têm carácter de obrigatoriedade de consulta pelo júri, pelo que devem ser entregues apenas os elementos essenciais para complementar a justificação de candidatura.
5. A todos os responsáveis pelas candidaturas recebidas será enviado um e-mail a confirmar a sua receção - os candidatos que não receberem esta confirmação após submissão, deverão contactar a presidência do FRAS (drpcd-sres@azores.gov.pt), uma vez que o Fórum não se responsabiliza pela não-receção da candidatura dentro do prazo limite estabelecido, por motivos alheios ao FRAS.
6. Cada instituição pode submeter no máximo 2 projetos.
7. Se até à data de encerramento das candidaturas, não houver pelo menos 2 candidaturas, a presidência do FRAS reserva o direito de não proceder à atribuição de Prémio.

Artigo 6.º

Competências do Júri



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

PRÉMIO FRAS - BOAS PRÁTICAS NA INTERVENÇÃO NOS PROBLEMAS LIGADOS AO ÁLCOOL

1. A apreciação das candidaturas é da competência de um júri com uma composição de 5 membros a designar pelo Presidente do Fórum Regional Álcool e Saúde, em que um dos membros escolhidos é designado Presidente.
2. As decisões do Júri serão tomadas através da soma das pontuações atribuídas a cada candidatura e anunciada em sessão pública, não havendo lugar a recurso.
3. É vedado aos membros do júri exercer o direito de voto em relação a candidaturas com origem na organização a que pertencem ou representam, aplicando-se aos elementos que compõem o júri, o regime de impedimentos previsto na secção III do capítulo II do título I da Parte III, das “Garantias de Imparcialidade”, previstas no Código de Procedimento Administrativo.
4. O Júri tem competência para decidir da não atribuição de prémio a projetos, caso não reconheça qualidade nas candidaturas.
5. Em caso de empate nas classificações totais atribuídas pelo Júri, será utilizado como primeiro critério de desempate a soma da classificação obtida pelas candidaturas empatadas no critério de avaliação “carácter inovador do trabalho desenvolvido”; no caso de o empate persistir, o presidente do júri tem voto de qualidade.
6. A classificação final de qualquer candidatura, para efeitos de atribuição de prémio, será obtida através da divisão da pontuação total obtida pelo número de membros do júri que efetivamente votaram na mesma.
7. Das decisões do júri não há lugar a recurso.

Artigo 7.º

Apreciação e seleção das candidaturas

1. Os projetos apresentados serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Carácter inovador do trabalho desenvolvido;
 - b) Relevância para o Plano de Ação Regional para os Problemas Ligados ao Álcool;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

PRÉMIO FRAS - BOAS PRÁTICAS NA INTERVENÇÃO NOS PROBLEMAS LIGADOS AO ÁLCOOL

- c) Abrangência da intervenção;
- d) Coerência entre as estratégias adotadas, diagnóstico e avaliação;
- e) Conformidade do projeto com o prémio a que concorre;
- f) Sucesso/probabilidade de sucesso do projeto;
- g) Outros critérios relevantes a definir pelo Júri.

2. Será criada uma grelha de análise com uma escala de avaliação para os critérios indicados, que será distribuída aos membros do Júri, para escolha dos premiados - esta grelha pode ser consultada pelos candidatos, se tal for solicitado junto da organização.

3. O júri reserva-se o direito de não avaliar candidaturas que não se enquadrem no âmbito da intervenção social/comunitária.

Artigo 8.º

Critérios de exclusão

Não são consideradas pelo júri as seguintes candidaturas:

- a) Submetidas depois da data limite;
- b) Cuja intervenção não se enquadra no âmbito da Intervenção social/comunitária.

Artigo 9.º

Prémios

1. O prémio será o reconhecimento público obtido com a nomeação vencedora, anunciado na conferência pública de entrega dos Prémios e a respetiva divulgação na sociedade Açoriana, através dos meios de comunicação social, especializados e generalistas e também através de eventos organizados pelo FRAS.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

PRÉMIO FRAS - BOAS PRÁTICAS NA INTERVENÇÃO NOS PROBLEMAS LIGADOS AO ÁLCOOL

2. Será atribuído um prémio e até duas menções honrosas em evento público com cobertura mediática.
3. O júri tem competência para decidir da não atribuição de prémio caso não reconheça qualidade nas candidaturas.

Artigo 10.º

Autorização para divulgação

Ao submeter os projetos, os responsáveis pelas candidaturas estão expressamente a conceder à Coordenação dos “Prémio FRAS”, autorização para a divulgação dos seus trabalhos, por qualquer meio escrito, eletrónico ou outro - a presente autorização não implica a renúncia à titularidade dos direitos de autor, os quais são pertença do(s) seu(s) criador(es) intelectual(ais).

Artigo 11.º

Disposições finais

Os casos omissos e esclarecimentos relativos às cláusulas constantes do presente regulamento, serão analisados e decididos pela presidência do FRAS.